



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 0027/2023
Natureza: Compras e Licitações
Modalidade: Compra Direta Nº _____

Objeto/Ementa: Referente à contratação de Empresa de Filmagem Para transmitir as reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Para divulgação dos Trabalhos Realizados e cuidar do armazenamento dos vídeos citados acima

Obs: _____

AUTUAÇÃO:

Aos 18 dia(s) do mês de Outubro
do ano de 2023
nesta cidade de Munhoz, Estado de Minas Gerais,
autuo _____

_____ e demais peças,
conforme diante se vê, do que, para constar, lavrei
este termo. Eu, Marilaine Toste
(Agente Administrativo),

que o subscrevi e assino.





CAMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com
SITUADA A RUA DOM OTAVIO, 26-CENTRO-MUNHOZ, MG
CEP:37.620.000 FONE:(35) 3466-1166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2023

COMPRA DIRETA Nº. 0025/2023

Fichas 09

Dotação orçamentaria 0101.031.0002.4.001.33.90.39

OBJETO: Referente à contratação de empresa de filmagem, para transmitir as reuniões ordinárias e extraordinárias, para divulgações dos trabalhos realizados e cuidar do armazenamento dos dados citados acima.






Câmara Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com
Situada a Rua Dom Otavio, 26 – Centro- Munhoz, MG
CEP: 37620-000 Fone/Fax (35) 3466-1166

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros, determino:

Com as cautelas e observância da lei, realização de despesa para contratação de empresa de filmagem, para transmitir as reuniões ordinárias e extraordinárias, para divulgação dos trabalhos realizados e cuidar do armazenamento dos dados citados acima, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) de acordo com programa contido no Plano Plurianual - PPA, tendo como fonte de receita recursos próprios.

Munhoz-MG, 31 de outubro de 2023


ROBERSON APARECIDO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Munhoz





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Portaria n.º 07, de 06 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações C.P.L., a qual será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório que a Lei nº 8.666/1993 assim prever.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores e suas respectivas funções para compor a C.P.L.:

Marilaine Tozete – Presidente da C.P.L.


Thaís Ribeiro Brandão – Secretária da C.P.L.

Vinicius Gonçalves de Faria – Membro da C.P.L.

Henrique Paula Cezar – Membro da C.P.L.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Munhoz, 02 de janeiro de 2023.


Roberson Aparecido Lima
Presidente da Câmara Municipal
Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Portaria n.º 12, de 07 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitações C.P.L., nomeada pela Portaria n.º 07/2023, a qual será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório que a Lei n.º 8.666/1993 assim prever.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores e suas respectivas funções para compor a C.P.L.:

Marilaine Tozete – Presidente da C.P.L.

Thaís Ribeiro Brandão – Secretária da C.P.L.

Bruna Aparecida Oliveira Santos – Membro da C.P.L.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Munhoz, 07 de fevereiro de 2023.


Roberson Aparecido Lima
Presidente da Câmara Municipal

Rua Dom Otávio, n.º 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



Digitalizado com CamScanner

> Editar

Aviso de Contratação Direta nº PRC00027/2023

Última atualização 30/10/2023

Local: Munhoz/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ Unidade compradora: 01001 - CORPO LEGISLATIVO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/11/2023 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 71197164000107-1-000001/2023 Fonte: Academia de gestão pública s/a

Objeto:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FILMAGEM, PARA TRANSMITIR EAS REUNIOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIA PARA DIVULGACCES DOS TRABALHOS REALIZADOS E CUIDAR DO ARMAZENAMENTOS DOS DADOS ACIMA CITADOS

Informação complementar:

DISPENSA EM CONFORMIDADE COM O ART. 75 INCISO I DA LEI FEDERAL No. 14.133/21 E PUBLICADA NO PNCP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 128.036,36

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
13127	SERVICOS GERAIS AUDIO-VISUAIS	1	R\$ 128.036,36	RS 128.036,36	

Exibir 1 de 1 itens

< Voltar

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023 - COMPRA DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 , inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 – OBJETO:

- Contratação de empresa especializada em serviços de filmagens, para estratégia de comunicação e plano de marketing. Deverá também apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto: para execução dos referidos serviços citados abaixo:
- Elaboração de conteúdos estratégicos, conforme comunicação, identidade visual e público alvo da empresa.
- Entregas de demandas pontuais, como datas comemorativas, eventos elaborados, solicitação de criação de documentos.
- Acompanhamentos e análises de métricas de conteúdos e relatórios dashboards.
- Criação de artes (design) conforme identidade visual da página.
- Elaboração de legendas estratégicas.
- Disponibilidade para coberturas de eventos, com fotos e vídeos sempre que necessário. (conforme agendamento).
- Quantidade de conteúdos a ser definido conforme estratégia de planejamento mensal.
- Realizar a filmagem e transmissão das sessões Ordinárias (duas vezes por mês) e extraordinárias (quando convocada) e manter os backups das sessões.
- Realizar a cobertura dos eventos e solenidades; acompanhar os vereadores da Câmara sempre que for solicitado.
- Realizar a divulgação em redes sociais dos Atos do Legislativo.
- Estar disponível um dia por semana no prédio da Câmara para atendimento aos vereadores.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 - A contratação de empresa especializada em serviços de Filmagens deve-se a necessidade de cuidar dos conteúdos, por não haver no quadro de funcionarios da Câmara, alguém que saiba fazer esse tipo de trabalho, e as vezes acaba perdendo filmagens importantes.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Condições de Execução:

3.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) iniciará a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

3.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, NÃO PODERÁ ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;.



4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será de 12 meses, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5 - DO REAJUSTE:

5.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo INPC-IBGE, ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

6 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei 14.133/2021.
6.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

7.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
7.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
7.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - Da Contratada:

8.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
8.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
8.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
8.1.4 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
8.1.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
8.1.6 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria



especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

9.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

10 - DA PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

10.1 O valor apurado para a presente contratação, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 - Fiscalização e Gerenciamento da Contratação:

11.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.1.2 Roberson Aparecido Lima, Presidente atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e



qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Munhoz ou modificação da contratação.

11.1.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS:

12.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.**

13- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS:

13.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

13.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

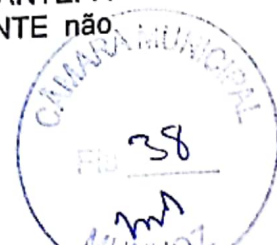
14 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO:

14.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da NOTA FISCAL.

14.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

14.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não



servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

15.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

16 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Este Termo de Referência juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

18 - ALTERAÇÕES:

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

19 - SANÇÕES:

19.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Munhoz, 08 de outubro de 2023.


Roberson Aparecido Lima
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada a Rua Dom Otavio, 26 – Centro- Munhoz, MG

CEP: 37620-000 Fone/Fax (35) 3466-1166

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ – MG. Processo de Dispensa nº 0027/2023. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria do Município, Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Processo nº 0027/2023, Modalidade Dispensa nº 0025/2023, Contrato nº 20/2023. Tendo presente à contratação de empresa de filmagem, para transmitir as reuniões ordinarias e extraordinarias, para divulgação dos trabalhos realizados e cuidar do armazenamento dos dados acima citados. Empresa CONNECT CREATIVE COMUNICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ sob Nº 51.072.483/0001-70, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo parcelado em 12 meses de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais Roberson Aparecido Lima. Presidente da Câmara Municipal de Munhoz/MG. 10/11/2023.

Marilaine Tozete
Presidente da CPL

